



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7620/2024
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº223/2024 - Data: de 26
de novembro de 2024.**

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$1.358.800,00(um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1737/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.358.800,00(um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.005 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Manutenção da Folha de Pagamento - Urgência e Emergência

10.302.41.2060.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

R\$1.063.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão Básica

10.301.41.2053.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

R\$287.000,00

18.000 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Manutenção da Folha de Pagamento do FAZTRANS

26.782.44.2097.31901600000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL

00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 Gerenciamento do Trânsito

R\$2.500,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão Básica

10.301.41.2053.31901600000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

R\$6.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica

10.301.41.2054.33901400000000 - DIÁRIAS-CIVIL

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

R\$30.000,00

10.301.41.2054.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

R\$574.000,00

10.301.41.2054.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$100.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.003 - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde

10.305.41.2056.33903700000000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$100.000,00

10.305.41.2056.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$40.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.004 - BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica

10.303.41.2058.33723000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$70.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.005 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Manutenção da Folha de Pagamento - Urgência e Emergência

10.302.41.2060.31504300000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$39.000,00

Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência

10.302.41.2205.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$110.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.005 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.41.2205.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$60.000,00

10.302.41.2205.33504300000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$49.000,00

Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde

10.302.41.2204.33504300000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$9.000,00

10.302.41.2204.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$30.000,00

Manutenção da Folha de Pagamento - Urgência e Emergência

10.302.41.2060.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$70.000,00

Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência

10.302.41.2205.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$69.000,00

18.000 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Manutenção da Folha de Pagamento do FAZTRANS

26.782.44.2097.33904600000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 Gerenciamento do Trânsito R\$2.500,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.003 - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde

10.305.41.2056.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$6.300,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1737/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de Novembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 26 de Novembro de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.26 15:58:33
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL